

### Grupo I

Responda sucinta, mas fundamentadamente, a **CINCO (5)** das seguintes questões:

1. A Lei das XII Tábuas contribuiu para a paridade jurídica entre patrícios e plebeus?  
Devem ser referidos os seguintes aspectos:  
Referência ao contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus; datação e breve referência ao processo de elaboração, comissões encarregues da mesma; publicação; conteúdo, positividade dos *mores maiorum* e segurança jurídica; relevância simbólica e política; relevância no processo de secularização da *iurisprudencia*.
2. Quando e com que propósito foram promulgadas as *Leges Liciniae Sextiae*?  
Devem ser referidos os seguintes aspectos:  
Caracterização, datação e contextualização histórica das *Leges Liciniae Sextiae*; processo de aprovação e identificação das diferentes *leges* (*de consule plebeio*, *de aere alieno*, *de modo agrorum*); a superação do modelo político do final do período de transição; importância para a paridade entre patrícios e plebeus, em especial no acesso ao exercício do *imperium*, e para a consolidação do regime político republicano.
3. Em que consistiu e como surgiu o *Ius Flavianum*?  
Devem ser referidos os seguintes aspectos:  
Evolução e processo de racionalização da *iurisprudencia* e as suas diferentes etapas: i) Lei da XII Tábuas e positividade dos *mores maiorum*, ii) *Ius Flavianum* e iii) “ensino” público do direito por Tibério Coruncâneo; especial referência ao *Ius Flavianum*: datação, conteúdo, publicidade, importância de Cneu Flávio (“carreira política” posterior) e de Ápio Cláudio.
4. O processo de elaboração das *leges rogatae* reflecte o equilíbrio político republicano?  
Devem ser referidos os seguintes aspectos:  
Processo de elaboração das *leges rogatae*, suas fases e respectiva intervenção dos órgãos do sistema, como espelho da ordem republicana: magistrados (maiores e menores), *comitia* (*centuriata* e *tributa*) e Senado; ordem das etapas antes e após a *lex Publilia Philonis* (339 a.C.), consequências de alteração da ordem na concessão de *auctoritas patrum*; contraponto entre *ius* e *lex rogata* na República vs. *ius* e constituição imperial no Principado/Dominado.

5. Como e por que razão foi elaborado o *Edictum Perpetuum* de Adriano?

Devem ser referidos os seguintes aspectos:

Caracterização, contextualização e justificação histórica do *Edictum Perpetuum* de Adriano; tipologia dos edictos do pretor; evolução do *ius praetorium*, em especial os tipos de processo; o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor; institucionalização da *cognitio extra ordinem*; o *edictum* enquanto constituição imperial.

6. O que distingue o Principado do Dominado?

Devem ser referidos os seguintes aspectos:

Datação e caracterização do Principado e do Dominado; principais reformas governativas, administrativas, militares e fiscais; o valor jurídico da vontade do imperador formalizada nas constituições imperiais – as constituições imperiais como *lex*; *ius novum* e monopólio imperial do Direito; o *ius vetum* como *ius*; o *ius novum* como *lex*; decadência e supressão de fontes do Direito Romano – em especial, o caso da *iurisprudentia*.

7. Em que consistiu e como surgiu o direito romano justinianeu?

Devem ser referidos os seguintes aspectos:

Referência à compilação de *iura* e de *leges* nas compilações justinianeias; contexto histórico e processo de elaboração das compilações; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

## Grupo II

### Comente o seguinte excerto:

“Aparentemente, o *Consilium Principis* era uma instituição enquadrada na tradicional cultura política romana. Com efeito, no período republicano, os magistrados com competências jurisdicionais contavam com um *consilium* de que faziam parte juristas, os quais propunham aos pretores as inovações processuais que estes formulavam no Edicto. De acordo com esta tradição, Augusto e os seus sucessores formaram também o seu próprio *consilium* e incorporaram no mesmo alguns juristas, mas apenas com Adriano se converteu num órgão estável, formado por membros assalariados e integrado por um importante número de membros de profissão jurídica [...]”

A. FERNANDÉZ BARREIRO

“Poder político y Jurisprudencia en la época tardo-clássica”,

*Poder político y Derecho en la Roma clásica*, p. 111

Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:

- i. Caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de evolução do direito romano; estreita relação entre *iurisprudentia* e pretura através da participação dos *iurisprudentes* no *consilium* do magistrado e na elaboração dos *edicta*;

- ii. A função jurisdicional do pretor urbano, em especial através do processo formulário; o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do *ius honorarium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor;
- iii. O Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder, referência ao *ius publice respondendi*; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano;
- iv. Institucionalização do *consilium principis* com Adriano e integração dos jurisperitos no *consilium*; substituição do *respondere* prudencial pelas consultas ao *princeps*; burocratização e anonimato da *iurisprudentia*;
- v. Decadência da *iurisprudentia* e centralização do poder político e monopólio das fontes de direito; o exercício das funções das magistraturas, das assembleias e do Senado pelo *princeps* através das diferentes modalidades de constituições imperiais.
- vi. Progressiva substituição do *ius* pela *lex*, oposição entre *ius vetum* e *ius novum*; identificação entre as constituições imperiais (*lex*) e o *ius*.

**Duração: 120 minutos**

**Cotações: Grupo I: 2,5 valores/questão; Grupo II: 7,5 valores.**